



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIODIAGNÓSTICO PARA EXECUTAR ATIVIDADE DE SUPERVISÃO DE RADIOPROTEÇÃO NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de uma empresa que disponibilize um supervisor de Radioproteção, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, a fim de atender uma recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o qual versa sobre a contratação de um profissional especializado para prestação de serviço junto ao setor de radiodiagnóstico do Centro de Diagnóstico por Imagem da Policlínica Orcino Guedes, instalado na Avenida Barão do Rio Branco, 1010, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras/PB. Diante do exposto, torna-se imperativa a elaboração deste termo de referência com vistas à otimização da distribuição desses serviços, garantindo o pronto atendimento à população de acordo com as normas nacionais vigentes.

3. DO SERVIÇO

O Serviço compreende:

Lote Único				
ITEM	E-FISCO	UNIDADE	Descrição	QT
01		Mês	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM RADIODIAGNÓSTICO PARA EXECUTAR A ATIVIDADE DE SUPERVISAO DE RADIOPROTECAO. O PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO DEVE TER NIVEL SUPERIOR E CERTIFICADO NA COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.	12

4. DA GARANTIA

Os serviços deverão ter prazo de validade de 12 meses a contar da data de início dos serviços prestados no PROCAP;

5. DO PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados mês a mês com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Os serviços deverão ser prestados no Centro de Diagnóstico por Imagem da Policlínica Orcino Guedes, sob gerência direta da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB, instalado na Avenida Barão do Rio Branco, 1010, Bairro Cristo Rei. de acordo com a necessidade da Policlínica e em comum acordo com a empresa vencedora.

6. DA METODOLOGIA

6.1 A proponente vencedora deverá dispor de um profissional de nível superior, devidamente certificado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). O referido profissional poderá pertencer ao seu quadro de pessoal permanente;

6.2 Elaborar e atualizar o Plano de Proteção Radiológica - PPR do serviço de radiodiagnóstico do CDI, o qual deverá incluir os seguintes serviços:

- a) Serviço de radiologia (Raios X)



- b) Tomografia Computadorizada;
- c) Mamografia;
- d) Ressonância Magnética;
- e) Densitometria Óssea

6.3 A contratada deverá elaborar, implantar, executar e manter um serviço de assessoria em programa de qualidade com atuação sistemática, envolvendo múltiplos aspectos e processos de serviços de radiodiagnóstico, contemplando a supervisão em física médica e proteção radiológica, bem como a realização dos testes de controle de qualidade nos equipamentos da instituição, atendendo às exigências legais vigentes da CNEN e ANVISA, a fim de aumentar efetivamente a qualidade dos procedimentos praticados em todos os setores e o consequente aumento de eficiência e real racionalização de exposição à radiação ionizante;

6.4 A empresa deve ainda elaborar um programa de qualidade que inclua:

a) Colaborar com a otimização dos procedimentos clínicos, melhorando o atendimento de pacientes, podendo para tanto, adotar ações corretivas e preventivas que permitam minimizar a duração dos procedimentos clínicos, bem a dosimetria dos pacientes e Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE);

b) Garantir qualidade das imagens diagnósticas através de programa de qualidade que permita, sem comprometer a rotina clínica, acompanhar periodicamente o desempenho da instrumentação disponível no setor;

c) Colaborar com a racionalização e utilização dos insumos;

d) Adequar o serviço às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização - CNEN e ANVISA, elaborando ações necessárias em conjunto com o corpo técnico e médico da instituição;

e) Assessorar a contratante em assuntos relacionados a aspectos técnicos em sua interação com as empresas responsáveis pela manutenção da instrumentação e junto aos órgãos de fiscalização, bem como na aquisição de equipamentos futuros;

f) Manter um programa de treinamento para a equipe técnica, bem como estar disponível para outros treinamentos dentro das instalações do hospital quando solicitado. Esses treinamentos devem seguir o seguinte formato:

- Cursos regulares para o corpo técnico e de enfermagem, em conformidade com exigências da CNEN e ANVISA;

- Cursos para o corpo auxiliar do serviço (recepção e auxiliares de serviços gerais);

g) A empresa contratada deve colaborar para a criação de um programa de auditoria interna, a fim de identificar prontamente problemas decorrentes da conduta técnica inadequada;

h) Nas férias, licenças, ou quaisquer tipos de afastamentos que sejam necessárias e forem de direitos do profissional lotado na Policlínica Orcino Guedes, a empresa vencedora deverá realocar um substituto para que os serviços não sejam interrompidos, sem que isso implique em ônus à instituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

7.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

7.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço;

7.5 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

7.6 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.7 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para prestação do serviço;

7.8 Ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes:

8.1. Obedecer às especificações do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelo serviço nas dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

8.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 7 deste Termo de Referência;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

- 8.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou renegando essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7. O retardamento na execução dos serviços, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomndo-se por base o valor contratual;
- 8.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 8.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa e/ou setor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- c) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.4 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

10.5 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2018.


CRISTOVÃO PINHEIRO DE SOUSA
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIODIAGNÓSTICO PARA EXECUTAR ATIVIDADE DE SUPERVISÃO DE RADIOPROTEÇÃO NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB..

2.0 DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVICO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIODIAGNÓSTICO PARA EXECUTAR A ATIVIDADE DE SUPERVISÃO DE RADIOPROTEÇÃO.	MES	12	4.833,33	57.999,96
		Total			57.999,96

3.0 DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 57.999,96.

4.0 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Aínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2018.

CRISTOVÃO PINHEIRO DE SOUSA
Secretaria de Saúde



Radiotec Consultoria em Radioproteção

ANA PAULA DIAS DE MELO ME, com sede na Av. Doutor Belmino Correia, 290, Nazaré, Camaragibe-PE, CEP: 54.753-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.674.652/0001-81, neste ato representado pela Sra ANA PAULA DIAS DE MELO, brasileira, Supervisora de Proteção Radiológica (MN 1521/IR0677), CPF 049.333.144-11.

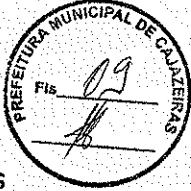
À Secretaria Municipal de Saúde – Cajazeiras/PB

Objetivos

Esta proposta tem como objetivo principal a realização de assessoria em radioproteção do Centro de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras/PB.

O serviço ora proposto contempla os seguintes itens:

- a) Assessoria para obtenção da licença para operação junto à Agencia Paraibana de Vigilância Sanitária - AGEVISA;
- b) Assessoria para correta sinalização dos ambientes, inclusive a Ressonância Magnética;
- c) Elaboração do Plano de Proteção Radiológica – PPR, de acordo com as recomendações normativas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Realização dos controles de qualidade periódicos dos equipamentos de radiodiagnóstico, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Realização dos Levantamentos Radiométricos das salas de exames de todos os equipamentos emissores de radiação ionizante descritos nessa proposta;
- f) Realização de avaliação periódica (anual) da integridade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (Aventais plumbíferos, protetores de tireoide e óculos plumbíferos), por meio de relatório a ser apresentado a Segurança do Trabalho ou setor designado pela instituição;

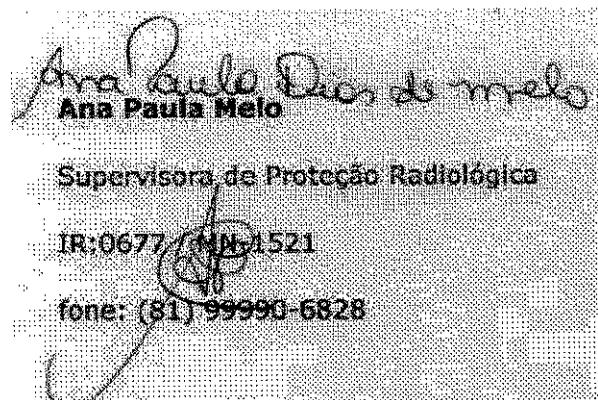


- g) Treinamento periódico da equipe de radiodiagnóstico e de outros funcionários designados pela instalação (anual), visando o atendimento das normas nacionais vigentes;
- i) Adequar a Instituição às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle – ANVISA, bem como, aos programas de certificação estabelecidos na instituição;
- j) Assumir a responsabilidade sobre a proteção radiológica da instalação perante aos órgãos de fiscalização e controle, estando disponível para se apresentar na instituição quando solicitado;

Valor:

O valor para a contratação do serviço aqui proposto terá o valor mensal de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais)**, pagos mensalmente após a apresentação da nota fiscal correspondente.

Validade da Proposta: 30 dias



Tecmed Assessoria e Radioproteção Ltda.
Travessa José Afladizio, 01, Centro
CEP: 58819-000
Marizópolis – PB
CNPJ: 27.347.981/0001-02



Tecmed

Recife/PE, 24 de setembro de 2018

À Secretaria Municipal de Saúde – Cajazeiras/PB

Atendendo solicitação de V(s). S(s)., temos o prazer de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços de Consultoria em Radioproteção em Radiodiagnóstico.

I - Serviços:

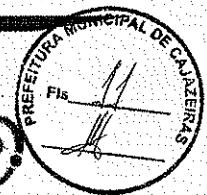
Esta proposta tem como objetivo principal a realização de assessoria em radioproteção do Centro de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras/PB, sendo seguidas para tanto, todas as recomendações normativas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

II – Objeto:

O serviço ora proposto contempla os seguintes itens:

- a) Assessoria para obtenção da licença para operação junto à Agencia Paraibana de Vigilância Sanitária - AGEVISA;
- b) Assessoria para correta sinalização dos ambientes, inclusive a Ressonância Magnética;
- c) Elaboração do Plano de Proteção Radiológica – PPR, de acordo com as recomendações normativas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Realização dos controles de qualidade periódicos dos equipamentos de radiodiagnóstico, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Realização dos Levantamentos Radiométricos das salas de exames de todos os equipamentos emissores de radiação ionizante descritos nessa proposta;
- f) Realização de avaliação periódica (anual) da integridade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (Aventais plumbíferos, protetores de tireoide e óculos plumbíferos), por meio de relatório a ser apresentado a Segurança do Trabalho ou setor designado pela instituição;
- g) Colaborar na seleção da equipe de tecnólogos/técnicos de radiologia e/ou outros profissionais para atuarem no CDI;
- h) Treinamento periódico da equipe de radiodiagnóstico e de outros funcionários designados pela instalação (anual), visando o atendimento das normas nacionais vigentes;

Tecmed Assessoria e Radioproteção Ltda.
Travessa José Afladízio, 01, Centro
CEP: 58819-000
Marizópolis – PB
CNPJ: 27.347.981/0001-02



Tecmed

- i) Avaliação periódica (mensal) dos níveis de dose apresentados no relatório de dosimetria mensal emitido pelo laboratório de dosimetria e investigação de dose, caso seja necessário;
- j) Adequar a Instituição às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle – ANVISA, bem como, aos programas de certificação estabelecidos na instituição;
- k) Assumir a responsabilidade sobre a proteção radiológica da instalação perante aos órgãos de fiscalização e controle, estando disponível para se apresentar na instituição quando solicitado;
- l) Elaboração do Programa de Garantia da Qualidade para os ambientes que constituem o setor de radiodiagnóstico;
- m) Assessorar a instituição, caso solicitado, no que se refere aos aspectos técnicos para a aquisição de equipamentos, acessórios ou a introdução de outra modalidade diagnóstica na instalação, a fim de apresentar um parecer técnico e assim colaborar com a tomada de decisão por parte da direção da instituição.

III – Custos:

O custo para a contratação do serviço aqui proposto terá o valor mensal de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos Reais)**, pagos mensalmente após a apresentação da nota fiscal correspondente.

IV – Validade da Proposta: 30 dias

V - Início do Serviço: Imediatamente após aprovação da proposta.

VI – Termos e Condições:

Não estão incluídas nessa proposta despesas de taxas de licenciamento de qualquer espécie junto aos órgãos regulamentadores (ANVISA).

Cordialmente,

Joelan Angelo de Lucena Santos
Supervisor de Radioproteção
Diretor



NADJA FERREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
Av. Senador Ruy Carneiro, n. 115 Andar 1
CEP: 53000000
Brisamar - JP
CNPJ: 25291942/0001-05

João Pessoa – PE, 26 de setembro de 2018

A Secretaria Municipal de Saúde – Cajazeiras/PB.

Objetivos

Esta proposta tem como objetivo principal a realização de assessoria em radioproteção do Centro de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras/PB.

O serviço ora proposto contempla os seguintes itens:

- a) Assessoria para obtenção da licença para operação junto à Agencia Paraibana de Vigilância Sanitária - AGEVISA;
- b) Assessoria para correta sinalização dos ambientes, inclusive a Ressonância Magnética;
- c) Elaboração do Plano de Proteção Radiológica – PPR, de acordo com as recomendações normativas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Realização dos controles de qualidade periódicos dos equipamentos de radiodiagnóstico, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Realização dos Levantamentos Radiométricos das salas de exames de todos os equipamentos emissores de radiação ionizante descritos nessa proposta;
- f) Realização de avaliação periódica (anual) da integridade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (Aventais plumbíferos, protetores de tireoide e óculos plumbíferos), por meio de relatório a ser apresentado a Segurança do Trabalho ou setor designado pela instituição;
- g) Treinamento periódico da equipe de radiodiagnóstico e de outros funcionários designados pela instalação (anual), visando o atendimento das normas nacionais vigentes;

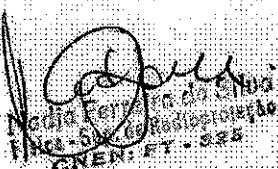


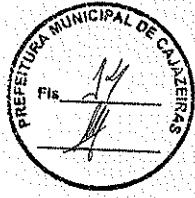
- i) Adequar a Instituição às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle – ANVISA, bem como, aos programas de certificação estabelecidos na Instituição;
- ii) Assumir a responsabilidade sobre a proteção radiológica da instalação perante os órgãos de fiscalização e controle, estando disponível para se apresentar na Instituição quando solicitado;

Valor:

O valor para a contratação do serviço aqui proposto terá o valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos Reais), pagos mensalmente após a apresentação da nota fiscal correspondente.

Validade da Proposta: 30 dias


Márcia Ferreira
Técnica de Enfermagem
CNPJ: 27.322-525



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA SAÚDE
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIODIAGNÓSTICO PARA EXECUTAR ATIVIDADE DE SUPERVISÃO DE RADIOPROTEÇÃO NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018

Em atendimento à solicitação datada de 24 de setembro de 2018, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2018, para atender ao objeto em epígrafe.

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 – MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0014 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.302.1004.2066 – MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

Cajazeiras-PB, 24 de setembro de 2018.

Sterfani Rolim Fraude
STERFANI ROLIM FRADE
Setor de Contabilidade